

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG.

## **IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024**

**NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**, sediada na Rua Doutor Francisco Peixoto Gomide, Nº 354 – Sala 1 – Vila Honorina – Agudos / SP – CEP 17.123-022, vem respeitosa e tempestivamente, por seu representante legal **JOSÉ DIONÍSIO FRANCO**, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº 7.858.314 SSP/SP e inscrito no CPF nº 802.533.778-20, esta subscreve, com fundamento no item 5 do edital, vem perante V. Sa., apresentar **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO** da forma que segue:

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

Cumpre inicialmente deixar consignada a tempestividade de apresentação da presente impugnação que se dá antes do 3º (terceiro) dia útil antecedente à da data fixada para abertura do certame designada para o dia 24/04/2023 (quarta-feira), sendo que o a impugnação deve ser apresentada até o dia 19/04/24 (sexta-feira).

## I - DO OBJETO LICITADO

Contratação de pessoa jurídica especializada na administração/implantação de Restaurante Popular de Muriaé/MG, com a disponibilização de pessoal, materiais, utensílios, equipamentos, máquinas e mobiliários necessários para a prestação do serviço de administração, preparo e distribuição de até 1.500 (mil e quinhentas) refeições/dia parcialmente subsidiadas pelo Município nesse Restaurante. II –

## II - DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

### 1 – IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO IMEDIATA DO OBJETO LICITADO

A empresa impugnante após tomar ciência e analisar o edital licitatório do presente certame, constatou irregularidades que o maculam, e que o motiva a presente impugnação.

Pois bem! Conforme consta no ato convocatório o objeto licitado é a administração do restaurante e todo o necessário ao preparo e fornecimento de refeições à população, já estando determinado que:

6.1 A Contratada deverá iniciar o funcionamento do Restaurante Popular em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Serviço

Ocorre que o edital omite fato relevante e de conhecimento público e geral que, embora esteja prevista a disponibilização do espaço do hospital mediante remuneração, o local encontra-se em obras, de modo a impedir a execução do serviço licitado e o atendimento dos termos do edital.

A situação de reforma em andamento da cozinha somente foi divulgada quando esta contratada, visando realizar a visita técnica recebeu da administração a seguinte informação:

“Na visita, será disponibilizado ao acesso ao imóvel onde ainda será implantado o Restaurante. Cabe destacar que o local está em reforma.”.

Desse modo, muito provavelmente, o prazo estabelecido para início da execução não poderá ser cumprido, não sendo atendido o edital.

Ademais, nessa situação, não se pode precisar a data de início da execução, donde se conclui que possivelmente possa ocorrer após o prazo de validade das propostas apresentadas.

Além disso, sem que as instalações estejam desde já disponíveis à avaliação em visita técnica, a própria elaboração de propostas fica comprometida, pois não se pode dimensionar com maior precisão os custos dessa operação, fazendo com que as concorrentes tenham de elevá-los por medida de segurança visando afastar o risco de prejuízo e inexecutabilidade, em evidente prejuízo à administração pública.

Com efeito, as concorrentes devem estimar o custo de aparelhamento das instalações que, conforme edital, são de sua responsabilidade:

6.12.1 A empresa se responsabilizará pela aquisição e/locação de todo equipamento necessário ao funcionamento adequado à normas técnicas e de segurança da unidade, ressaltando as normas de segurança e Normas/Resoluções de ordem higiênico-sanitária.

Como se observa, está a administração a licitar objeto que não pode ser executado por óbice dela própria, que é a não disponibilização imediata das instalações, devendo então ser suspenso o certame até que se possa assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos no edital.

### III - REQUERIMENTO

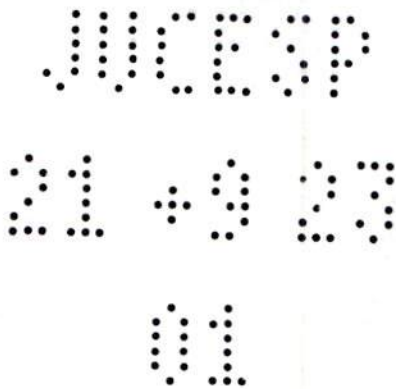
Diante do exposto, requer seja a presente impugnação recebida, conhecida e acolhida para o fim de ser determinada a regularização dos itens aqui apontados reeditando o edital de modo a adequá-lo à legalidade, sob pena de nulidade do ato administrativo.

Nestes termos  
pede deferimento.

Agudos/SP, 19 de abril de 2024.

---

**NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**  
**JOSÉ DIONÍSIO FRANCO**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**RG Nº 7.858.314-7 SSP/SP**  
**CPF Nº 802.533.778-20**



JUCESP PROTOCOLO  
2.559.930/23-7



**N. I. R. E.**  
**SINGULAR**  
**MATRIZ**   
**FILIAL**

**40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**  
CNPJ/MF nº 05.081.979/0001-93  
NIRE 35217489451

Pelo presente instrumento particular **NSGROUP PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.720.677/0001-58, Cidade de Bauru/SP, na Rua Nicolas Moreno Munhoz, nº 2-50 - sala 1, Jardim Contorno, CEP 17047-230, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35223095728, em sessão de 10/03/2009, representada por **JOSÉ DIONÍSIO FRANCO**, brasileiro, natural de Valparaíso/SP, divorciado, administrador de empresas, nascido em 31/07/1956, portador do RG nº 7.858.314-7-SSP/SP e CPF/MF nº 802.533.778-20, domiciliado em Bauru/SP, na Rua Nicolas Moreno Munhoz, nº 2-50, Jardim Contorno, CEP 17047-230 e **NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.740.039/0001-07, Cidade de Bauru/SP, na Rua Padre Francisco Van Der Maas, nº 7-47, Sala 1, Vila Engler, CEP 17047-020, com seus atos constitutivos arquivados na **JUCESP** sob nº 35223095701, em sessão de 13/03/2009, representada por **JOSÉ DIONÍSIO FRANCO**, já qualificado, únicas sócias da "**NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**", sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Avaí/SP, à Rua Cidônio Esgalha, nº 50, Núcleo Habitacional Eunice Andrade Moreira, CEP 16680-222, com seu Contrato Social devidamente arquivado na **JUCESP**, sob NIRE **35217489451**, em sessão de 04/06/2002, e última alteração contratual registrada sob nº 66.446/23-5, em sessão de 27/03/2023, inscrita como "Sociedade" no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 05.081.979/0001-93, resolvem, por este termo, alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - Decidem as sócias alterar o endereço da sede social, localizada na cidade de Avaí/SP na Rua Cidônio Esgalha, nº 50, Núcleo Habitacional Eunice Andrade Moreira, CEP 16680-222 **para** Rua Doutor Francisco Peixoto Gomide, nº 354 - sala 1, Vila Honorina, CEP 17123-022, no município de Agudos/SP.

**CLÁUSULA 2ª** Resolvem as sócias, constituir uma filial no Município de Paranavaí/PR, na Rua Valdomiro Carlos da Silva, nº 275 - anexo restaurante popular, Chácara Diversas, CEP 87708-220, com o objeto social de Restaurantes e similares, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, capital social destacado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e início de suas atividades em 18/09/2023.

JUCESP

21 09 23

01

Nutri  
SOLUÇÕES

**CLÁUSULA 3ª** Resolvem as sócias, constituir uma filial no Município de São Paulo/SP, na Avenida Inacia de Toledo, nº 255 - sala 1 câmara 4, Vila Clarice, CEP 05177-000, com o objeto social de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, capital social destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e início de suas atividades em 18/09/2023.

**CLÁUSULA 4ª** - Face estas deliberações, bem como outras aprovadas por unanimidade, decidem os sócios dar nova redação ao contrato social, **consolidando-o**, nos seguintes termos:

**NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**

**CNPJ/MF nº 05.081.979/0001-93**

**NIRE 35217489451**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO JURÍDICO**

**Artigo 1º** - A sociedade limitada denominada "**NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**", constituída em 04/06/2002, com seus atos constitutivos registrados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO sob nº 35217489451, em sessão de 04/06/2002, regendo-se por este Contrato e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - A sociedade tem sede e foro jurídico na cidade de Agudos/SP, Rua Doutor Francisco Peixoto Gomide, nº 354, Vila Honorina, CEP 17123-022, regendo-se no que for omissso este contrato social, pelas disposições da Lei 10406/2002 - Código Civil Brasileiro - e subsidiariamente, da Lei 6404/1976 e demais alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, e obedecidas as disposições do artigo 969, do Código Civil Brasileiro, poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos, em qualquer parte do território nacional, destacando para essas unidades, se necessário, para efeitos fiscais, parcelas do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - A sociedade possui as seguintes filiais:

**Filial 01 = CNPJ/MF 05.081.979/0014-08**, NIRE nº 5490025978-1, situada no Município de Três Lagoas/MS, na Avenida Filinto Muller, nº 474, Sala 5, Centro, CEP 79600-001.

**Filial 02 = CNPJ/MF 05.081.979/0017-50**, NIRE nº 4290098799-0, situada no Município de Florianópolis/SC, na Rua Delminda Silveira, 960 - cozinha do complexo Penitenciário - Bairro Agronômica, CEP 88025-500.

**Filial 03 = CNPJ/MF 05.081.979/0021-37**, NIRE nº 5490036916-1, situada no Município de Corumbá/MS, na Rua Nossa Senhora da Candelária, S/N - cozinha do presídio Agepen, Bairro Previsul, CEP 79310-050.



**Filial 04 = CNPJ/MF 05.081.979/0022-18**, NIRE nº 5490036917-0, situada no Município de Paranaíba/MS, na Avenida Quedu Leal, S/N - cozinha do presídio Agepen, Zona Rural, CEP 79500-000.

**Filial 05 = CNPJ/MF 05.081.979/0024-80**, NIRE nº 5490037730-0, situada no município de Rio Brillhante/MS, na Rua Antônio João, nº 580 - cozinha do presídio Agepen, Vila Nova Esperança, CEP 79130-000.

**Filial 06 = CNPJ/MF 05.081.979/0026-41**, NIRE nº 5492004966-9, situada no município de Coxim/MS, na Rua Tancredo Neves, nº 730 - anexo cozinha da penitenciária, Bairro Flavio Garcia, CEP 79400-000.

**Filial 07 = CNPJ/MF 05.081.979/0027-22**, NIRE nº 3390160084-6, situada no município de Barra Mansa/RJ, na Avenida Presidente Kennedy, nº 3706, Ano Bom, CEP 27325-001.

**Filial 08 = CNPJ/MF 05.081.979/0030-28**, NIRE nº 4290209650-2, situada no município de Joinville/SC, na Rua Seis de Janeiro, S/N - anexo cozinha do presídio Feminino, Paranaguamirim, CEP 89231-420.

**Filial 09 = CNPJ/MF 05.081.979/0031-09**, NIRE nº 4290209651-1, situada no município de Joinville/SC, na Estrada Dedo Grosso, S/N - anexo cozinha do Case, Vila Nova, CEP 89239-899.

**Filial 10 = CNPJ/MF 05.081.979/0032-90**, NIRE nº 4290210667-2, situada no município de Palhoça/SC, na Rua São Leopoldo, nº 32, Aririu, CEP 88135-104.

**Filial 11 = CNPJ/MF 05.081.979/0033-70**, NIRE nº 3390162079-1, situada no Município de Volta Redonda/RJ, na Avenida da Integração, nº 57 - anexo restaurante, Aterrado, CEP 27213-350.

**Filial 12 = CNPJ/MF 05.081.979/0034-51**, NIRE nº 5492007356-0, situada no Município de Corumbá/MS, na Rua Frei Mariano, nº 1239 - sala 2, Centro, CEP 79300-006.

**Filial 13 = CNPJ/MF 05.081.979/0035-32**, NIRE nº 3192010401-6, situada no Município de Sete Lagoas/MG, na Avenida Mucio José Reis, nº 153 - anexo restaurante, Centro, CEP 35700-640.

**Filial 14 = situada no Município de Paranavaí/PR**, na Rua Valdomiro Carlos da Silva, nº 275 - anexo restaurante popular, Chácara Diversas, CEP 87708-220.

**Filial 15 = situada Município de São Paulo/SP**, na Avenida Inacia de Toledo, nº 255 - sala 1 câmara 4, Vila Clarice, CEP 05177-000.

JUSTIÇA

21 09 23

01

**Parágrafo Quarto** - Constitui o objeto social da **matriz**, bem como das filiais as atividades descritas no capítulo seguinte:

### CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

**Artigo 2º** - A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- Comércio e fornecimento de refeições coletivas transportadas, coletivas em cozinhas industriais de terceiros, incluindo merenda escolar;
- Comércio e fornecimento de gêneros alimentícios "in natura", processadas e em embalagens especiais ou em cestas básicas;
- Prestação de serviços de higienização, limpeza, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e utensílios de cozinhas;
- Prestação de serviços de administração de cozinhas industriais, cozinhas hospitalares e refeitórios;
- Prestação de serviços de nutrição dietética; serviços de limpeza, conservação, portaria e correlatos e serviços de mão-de-obra em geral;
- Restaurantes e similares.

### CAPÍTULO III – DURAÇÃO:

**Artigo 3º** - Como sociedade empresária, as atividades da sociedade e filiais durarão por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, observadas as disposições legais e contratuais que regem a matéria.

### CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL

**Artigo 4º** - O capital social da Sociedade é de **R\$ 8.376.000,00** (oito milhões e trezentos e setenta e seis mil reais), divididos em 8.376.000 (oito milhões e trezentos e setenta e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelas sócias, em moeda corrente do País. O capital social é distribuído da seguinte forma:

SÓCIAS	Cotas	%	Valor nominal	Valor integralizado
NSGROUP PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	8.292.240	99%	R\$ 8.292.240,00	R\$ 8.292.240,00
NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	83.760	1%	R\$ 83.760,00	R\$ 83.760,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>8.376.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 8.376.000,00</b>	<b>R\$ 8.376.000,00</b>

O presente documento digital foi assinado digitalmente por CLEBERSON DA SILVA GALHARDO, em quarta-feira, 1 de novembro de 2023 13:11:02 GMT-03:00, CNS: 12.633-4 - 3º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



JUCESP  
21 49 23  
01

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o disposto no artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Segundo** - As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade. A cada quota do capital social corresponderá um voto, nas deliberações sociais.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações dos sócios deverão ser tomadas mediante maioria de votos representativos do capital social.

**Parágrafo Quarto** - O Administrador poderá retirar mensalmente, a título de *pró-labore*, a importância fixada mediante deliberação dos sócios, obedecendo aos limites estabelecidos em Lei.

#### **CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 5** - A Sociedade é administrada pelo Sr. **JOSÉ DIONÍSIO FRANCO**, já qualificado no preâmbulo, na qualidade de Diretor, conforme estabelecido neste contrato social.

**Parágrafo Primeiro** - O Diretor poderá retirar, mensalmente, a título de pró-labore, a importância fixada mediante deliberação dos sócios, obedecendo aos limites estabelecidos em lei.

**Parágrafo Segundo** - O Administrador permanecerá em seu cargo por tempo indeterminado, até que venha a ser substituído ou destituído por deliberação dos sócios, representando, no mínimo, os quóruns exigidos por lei.

**Parágrafo Terceiro** - O Administrador deve cumprir e fazer cumprir a lei, este contrato social e todas as determinações das sócias, na forma prevista neste instrumento, ficando, neste ato, investido de todos os poderes de administração da Sociedade, podendo representá-la, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, assinar quaisquer instrumentos e papéis, mesmo quando importarem em assunção de responsabilidades ou obrigações da sociedade; representá-la perante terceiros, repartições, órgãos públicos e quaisquer autoridades de governo, órgãos e agências federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, bancos e demais instituições financeiras, nestes últimos, para a abertura, toda e qualquer movimentação e encerramento de contas bancárias, assinatura de cheques, realização de saques e depósitos, aplicações financeiras, bem como a prática de todas as atividades/operações bancárias de rotina, inclusive relativa ao giro bancário, títulos e dívidas cambiais, cheques ou ordens de pagamentos, relacionadas com a administração da Sociedade.



**Artigo 6º** O Administrador poderá representar a Sociedade em processos licitatórios, em especial para assinar propostas comerciais, documentos de habilitação, receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, como também firmar contratos comerciais, sob qualquer modalidade, em qualquer valor, com finalidade exclusiva de assegurar a venda de produtos para clientes da Sociedade, nomear procuradores, expressamente declarados os poderes, únicos e exclusivos para o fim de representar a Sociedade perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Repartições da Organização da Justiça Comum, Federal e do Trabalho.

#### **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL**

**Artigo 7º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Nesta data serão levantadas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios, independentemente da realização de Reunião dos Sócios.

**Parágrafo Primeiro** - Além das demonstrações financeiras acima mencionadas, que deverão ser colocadas à disposição dos sócios dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, em prazo que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte. A aprovação dos sócios às Demonstrações Financeiras poderá ser manifestada por instrumento escrito, em separado, ou pela aposição das suas assinaturas nos livros próprios.

**Parágrafo Segundo** - Depois de cumpridas as eventuais exigências legais acerca da formação de reservas, os lucros então verificados poderão ser, mediante deliberação de sócios representando a maioria do capital social: (i) partilhados entre os sócios, na proporção das respectivas participações no capital social, e/ou (ii) levados à conta de lucros acumulados, para posterior incorporação ao capital social. Os prejuízos serão mantidos em conta especial, a fim de serem cobertos com lucros futuros, caso inexistam outras reservas que possam absorvê-los.

**Parágrafo Terceiro** - A critério dos sócios, representando a maioria do capital social, poderão ser levantados balanços trimestrais, para fins contábeis e de verificação da situação econômica e financeira da Sociedade. Os lucros, então apurados, terão o destino que lhes for dado nas deliberações sociais.

**Parágrafo Quarto** - Mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, a distribuição dos lucros apurados, quando do levantamento dos balanços, poderá ser atribuída em proporções diversas da participação de cada sócio no capital da sociedade, considerando-se a efetiva dedicação de cada sócio na Sociedade.

#### **CAPÍTULO VII - REUNIÕES DE SÓCIOS**

**Artigo 8º** - Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade



do capital social.

**Parágrafo Primeiro** - As Reuniões de Sócios serão convocadas pelo Administrador e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência mínima, de 08 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** - As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco) do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelos sócios presentes.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios poderão ser representados por procurador, na forma do §1º do artigo 1.074 da Lei nº 10.406/02, sendo então considerados presentes à Reunião.

**Parágrafo Quarto** - O voto, através de procuradores, eventualmente constituídos pelos sócios, somente terá validade mediante a apresentação do instrumento de mandato, contendo os poderes para tanto.

**Parágrafo Quinto** - A cada reunião será lavrada Ata de Reunião de Sócios, a ser assinada por todos os presentes.

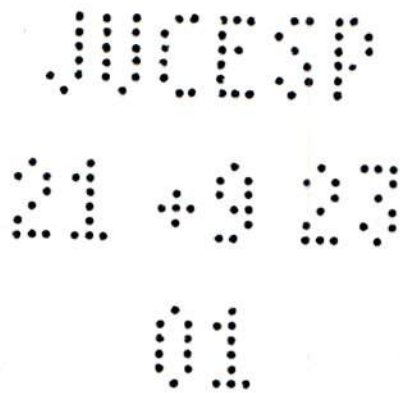
#### **CAPÍTULO VIII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**Artigo 9º** - As quotas sociais detidas pelos sócios não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, a qualquer título, sem o consentimento prévio do outro sócio, assegurado a estes o direito de preferência para aquisição das referidas quotas. Os sócios, neste ato, expressamente declaram que não renunciam o direito de preferência, que lhes confere a lei, para a aquisição das quotas detidas pelo outro sócio, em igualdade de condições e preço.

**Parágrafo Único** - Para os fins do disposto no caput deste artigo, caberá a qualquer dos sócios, caso pretendam alienar, ceder ou transferir as suas quotas, informar o sócio remanescente no prazo de 30 (trinta) dias para autorizar ou denegar a alienação, cessão ou transferência das quotas.

#### **CAPÍTULO IX - RETIRADA, EXCLUSÃO E SUCESSÃO DE SÓCIOS**

**Artigo 10** - Os sócios poderão retirar-se da Sociedade, a qualquer tempo, devendo comunicar por escrito a sua intenção aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em tal hipótese, os haveres do sócio retirante serão apurados na forma prevista no artigo 14 infra.



**Artigo 11** - A Sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam sua continuação, especialmente, mas não se limitando a, retirada, exclusão, extinção, morte, interdição, incapacidade em assumir obrigações civis, ausência, insolvência ou falência de sócio, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade, e uma vez que estejam sendo pagos os haveres devidos a quem de direito, segundo o disposto no artigo 14 infra. Se somente um sócio quiser dar continuidade à Sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da Sociedade.

**Artigo 12** - Na hipótese de os herdeiros ou sucessores do sócio falecido optarem pelo ingresso na Sociedade, fica estabelecido que os sócios ingressantes deverão respeitar todas as disposições constantes deste contrato social, especialmente no que tange ao capítulo referente à administração da Sociedade, sendo que, nesta hipótese, a administração da Sociedade, durante o processo de inventário, até a sua conclusão, ficará a cargo do sócio remanescente, ressalvada a hipótese de exclusão, morte, interdição, incapacidade em assumir obrigações civis, ausência ou insolvência do Administrador **JOSÉ DIONÍSIO FRANCO**, a administração caberá exclusivamente a **THIAGO AURÉLIO FRANCO** brasileiro, casado, arquiteto, portador da RG nº33.700.724-X SSP/SP, e do CPF nº 306.836.168-03, quem assumirá a função imediatamente, após as formalizações de praxe, exigidas por lei. Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido optem pelo não ingresso na Sociedade, suas quotas serão liquidadas, apurando-se os haveres que lhes são de direito, na forma prevista no Artigo 14 infra.

**Artigo 13** - Por deliberação dos sócios, tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, observados os quóruns legais, os sócios minoritários poderão ser excluídos da Sociedade, por justa causa, sendo que o mesmo deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, 08 (oito) dias da data da realização da reunião, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Artigo 14** - Para fins de apuração de haveres decorrente dos eventos listados neste capítulo, inclusive exclusão de sócio prevista no artigo 13 e exclusão judicial de sócio prevista no artigo 1.030 do Código Civil Brasileiro, será levantado um balanço especial, à data do evento, para a apuração do valor de mercado da Sociedade, a pagar ao sócio retirante, falecido, excluído, interditado, declarado incapaz, falido, insolvente, extinto ou ausente. O pagamento dos haveres será realizado em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros e corrigidas monetariamente pelo índice oficial, vigente à época da ocorrência do fato, tendo a primeira parcela vencimento no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do evento.



## CAPÍTULO X – TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO

**Artigo 15** - A Sociedade poderá mudar o seu tipo societário para outro, independentemente de sua dissolução ou liquidação.

**Artigo 16** - A Sociedade poderá submeter-se aos processos de fusão, cisão ou incorporação, observado o disposto no artigo 18 infra.

## CAPÍTULO XI - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 17** - A Sociedade dissolver-se-á em virtude de previsão legal, de decisão judicial transitada em julgado e de deliberação das sócias, observado o disposto no artigo 1.076, inciso I, do Código Civil Brasileiro. Nas hipóteses de dissolução, quando possível, deverá ser escolhido, por sócias representando a maioria do capital social, liquidante para dissolver, liquidar e partilhar haveres e extinguir a Sociedade.

## CAPÍTULO XII – ALTERAÇÕES

**Artigo 18** - O presente instrumento poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante deliberação de sócio (s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócio (s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão e a cessação do seu estado de liquidação.

## CAPÍTULO XIII FORO

**Artigo 19** - Fica eleito o Foro da Comarca de Avaí, Estado de São Paulo, para conhecer e dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro; por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

**Declaração de desimpedimento:** Na forma do § 1º do art. 1.011 da Lei nº 10.406/02, os Administrador **JOSÉ DIONÍSIO FRANCO**, assina o presente instrumento, manifestando a concordância com sua designação para o cargo de Administrador, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

JUCESP

21 SET 2023

01

E, por estarem as partes acordes nos termos do presente instrumento, firmam-no em três vias de igual teor.

Bauru, 18 de setembro de 2023.

Sócias:

**NSGROUP PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
Representada por **JOSÉ DIONÍSIO FRANCO**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

*Danieli*  
MÁRIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

335.445/23-8

**JUCESP**

JUCESP  
21 SET 2023  
COMUNTA - BAURU

**NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
Representada por **JOSÉ DIONÍSIO FRANCO**

Administrador:

**JOSÉ DIONÍSIO FRANCO**

Visto Advogado:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE FILIAL

*Danieli*  
MÁRIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

3590666362-7

**JUCESP**

JUCESP  
21 SET 2023  
COMUNTA - BAURU

**MARCO HENRIQUE LEMOS**  
ADVOGADO - OAB/SP n. 159.261

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLEBERSON DA SILVA GALHARDO, em quarta-feira, 1 de novembro de 2023 13:11:02 GMT-03:00, CNS: 12.633-4 - 3º TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.081.979/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/06/2002</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>NUTRI &amp; SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NUTRI &amp; SAUDE SOLUCOES.</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R DOUTOR FRANCISCO PEIXOTO GOMIDE</b>	NÚMERO <b>354</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>	
CEP <b>17.123-022</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA HONORINA</b>	MUNICÍPIO <b>AGUDOS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@NSGROUP.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(14) 2106-9600</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/04/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **09:52:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
JOSE DIONISIO FRANCO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
7858314 SSOP SP

CPF  
802.533.778-20

DATA NASCIMENTO  
31/07/1956

FILIAÇÃO  
JERONIMO EUSEBIO FRANCO  
HERMINIA MIRON FRANCO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AC

Nº REGISTRO  
01898747038

VALIDADE  
15/09/2026

1ª HABILITAÇÃO  
22/08/1974

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BAURU, SP

DATA EMISSÃO  
16/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57065259488  
SP007207513

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2273078987

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.